



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA-MG

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Avenida Confúcio, 1150 - Centro - 39495-000 - Montalvânia - MG

(038) 3614-1537/ 3614-1429 – pessoal@montalvania.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO 2020

Por este instrumento particular de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal José Florisval de Ornelas, CPF: 057.223.221-72, brasileiro, União Estável, residente e domiciliado neste Município, denominado doravante simplesmente CONTRATANTE **Glaucijany Ribeiro de Souza**, brasileiro (a), estado civil, casado (a), inscrito (a) no CPF de nº 079.925.966-76, residente e domiciliado(a) no Município de Montalvânia-MG, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), acordam, ajustam e combinam, como acordado, ajustado e combinado tem, contratação da prestação de serviços abaixo descrita, sob as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

PRIMEIRA: Com base legal no item IX do art. 37 da Constituição Federal e no decreto 14/2020, combinados com o disposto no inciso I do Art. 25 da Lei Municipal Nº 852/2002 de 30/12/2002 e modificações posteriores, a CONTRATANTE designa para exercer a FUNÇÃO PÚBLICA de **Agente de Enfrentamento (Barreira Sanitária)** na qualidade de Servidor (a) Temporário (A), o (a) CONTRATADO(A) acima qualificado, que por sua vez aceita e concorda com tal designação.

SEGUNDA: A função pública para a qual é designado (a) neste ato o(a) CONTRATADO(A) é de **Agente de Enfrentamento (Barreira Sanitária)**, que se regerá pelas normas do respectivo serviço público a que se subordina, sendo o trabalho desenvolvido em regime de tempo integral, diurno, com duração 44 (quarenta e quatro) horas semanais, facultadas a compensação de horários e a redução da jornada, por necessidade ou determinação do serviço público.

TERCEIRA: - LOCAL DE TRABALHO: Fica estabelecido que o desenvolvimento da função pública será efetuado em local designado pelo respectivo serviço público, que se reserva o direito de remoção a seu critério, condição esta amplamente aceita pela CONTRATADO(A) por força do presente instrumento.

QUARTA – REMUNERAÇÃO: A CONTRATADO(A) fará jus à remuneração de **R\$ 1.045,00** (mil e quarenta e cinco reais), que ser-lhe-á pago até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, tendo seus desconto previsto em lei. A CONTRATANTE se reserva o direito de adotar os critérios de reajuste durante a vigência deste contrato administrativo.

QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária Nº: FR-154.

SEXTA - DIREITOS: Sendo a CONTRATANTE regida pelo Regime Jurídico Estatutário, a CONTRATADO(A) se obriga a acatar as normas e obrigações constantes do Estatuto do Servidor Público Municipal e o Plano de Cargos e Salário da Prefeitura Municipal de Montalvânia.

SÉTIMA - PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração do presente Contrato Administrativo compreende: início a contar de 22 de Setembro de 2020 até 21 de Novembro de 2020, podendo ser prorrogado, ocasião em que será rescindido de pleno direito, como perfeito e acabado, sem direito a qualquer indenização, podendo o mesmo ser prorrogado através de Termo Aditivo a critério e da necessidade da contratante.

OITAVA - EXPERIÊNCIA: As partes contratantes estipulam que os 90 (noventa) primeiros dias do prazo contratual sejam considerados de caráter experimental, podendo qualquer uma das partes, durante este período, dar por rescindido o presente contrato mediante simples aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA-MG

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Avenida Confúcio, 1150 - Centro - 39495-000 - Montalvânia - MG

(038) 3614-1537/ 3614-1429 – pessoal@montalvania.mg.gov.br

NONA - RESCISÃO: A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, desde que haja comunicação prévia de 03 (dias) por escrito; poderá ainda ser rescindido, imediatamente, caso a necessidade temporária ao qual deu causa a contratação se extingue.

DECIMA - EFETIVIDADE / ESTABILIDADE: Fica acordado de pleno direito que por se tratar de Servidor Temporário, o (a) CONTRATADO(A) não terá direito à efetividade, estabilidade e ao acesso ou provimento derivados.

DÉCIMA - PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia, para dirimir quaisquer dúvidas por ventura decorrentes do presente instrumento.

DÉCIMA SENGUNDA - PUBLICAÇÃO: A publicação resumida do presente contrato administrativa se fará por afixação no quadro de avisos do saguão da CONTRATANTE.

E, por estarem, assim justos e CONTRATADOS, mandaram lavrar o presente contrato em duas vias de igual teor, para um único fim, que aceitam e assinam na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Montalvânia-MG, 22 de Setembro de 2020.

CONTRATANTE:

José Florisval de Ornelas
Prefeito Municipal

CONTRATADO (A):

Glaucijany Ribeiro de Souza
CPF: 079.925.966-76

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA-MG

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Avenida Confúcio, 1150 - Centro - 39495-000 - Montalvânia - MG

(038) 3614-1537/ 3614-1429 – pessoal@montalvania.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE NÃO OU ACUMULAÇÃO DE CARGO

DECLARO, sob as penas da lei que, () **não ocupo nenhum**, ou () **ocupo**: outro cargo público remunerado, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, combinado com o inciso XVII o mesmo instrumento legal.

DECLARO, ainda que estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Montalvânia-MG, 22 de Setembro de 2020.

Glaucijany Ribeiro de Souza
CPF: 079.925.966-76

Constituição Federal, artigo 37:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001).

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Se ocupar cargo, prestar as informações seguintes:

Cargo 01:

Cargo/Função	Horário	Carga H. Semanal	Local de Trabalho

Cargo 02:

Cargo/Função	Horário	Carga H. Semanal	Local de Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA-MG

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Avenida Confúcio, 1150 - Centro - 39495-000 - Montalvânia - MG

(038) 3614-1537/ 3614-1429 – pessoal@montalvania.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, Glaucijany Ribeiro de Souza, brasileiro(a), Agente de Enfrentamento (Barreira Sanitária), casado(a), maior, inscrito(a) no CPF nº 079.925.966-76, Residente e domiciliado(a) na Avenida Paganini - 305- Guarabira, Município de Montalvânia, Estado de Minas Gerais.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários junto ao departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Montalvânia, Estado de Minas Gerais, sob as penas da lei.

() que não sou possuidor;

() que sou possuidor dos seguintes bens:_____

_____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração em todos os seus termos.

Montalvânia-MG, 22 de Setembro de 2020.

Glaucijany Ribeiro de Souza
DECLARANTE